



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**  
**PROCESSO Nº 2501/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 09/06/2022 às 15:00h até o dia 24/06/2022 às 08:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 08:30h do dia 24/06/2022 às 08:59h do dia 24/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** - Às 09:00h do dia 24/06/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 2501/2022

Pregão Eletrônico nº 038/2022

Sistema de Registro de Preço nº 021/2022

#### **1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

#### **2. – DO OBJETO:**

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
205	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3010	302.0000	1
206	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3010	302.0012	5

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 487.393,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

#### **4. – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, inciso I, uma vez que os itens individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil).

5.2.1 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 - Caso os itens não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

#### **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
  - 6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
  - 6.1.8 - Declarar o vencedor;
  - 6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
  - 6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
  - 6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.
- 6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).
- 6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).
- 6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).
- 6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**

- 7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do item.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor unitário;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora da Ata.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

## **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.6 - **A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.**

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - Em havendo ampla competição, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

11.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.27.1 - no país;

11.27.2 - por empresas brasileiras;

11.27.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.27.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1 – A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9- No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

#### 13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

#### 13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta Concorrência. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **13.5.4 – Para Qualificação Técnica**

13.5.4.1 - A empresa que vier a sagrar-se vencedora, deverá apresentar o seguinte documento: Autorização da Vigilância Sanitária.

#### **13.5.5 – Outras Comprovações:**

13.5.5.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo Anexo II (itens a-g).

#### **13.5.6 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**

13.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.6.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.6.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI) juntamente com os CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS (se solicitados),





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br) e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15 – DOS RECURSOS**

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

Prefeitura Municipal de Jahu

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **16. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

17.2 – Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, se solicitados, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

17.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP–Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200–2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir–se–ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando–se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar a referida Ata de Registro de Preço.  
17.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 17.2, ou se recusar a assinar a ata de registro, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7 – A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

17.8 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.9 – Os fornecedores incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

17.10 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde e por meio da emissão de Autorização de fornecimento que deverá ser encaminhada ao fornecedor através de e-mail, pelo Departamento de Licitação após verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhistas do fornecedor.

17.11 – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail [saude@jau.sp.gov.br](mailto:saude@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-3777.

17.12 – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Diretora, portadora do CPF nº 015.779.368-09, e-mail [iara\\_lopes@jau.sp.gov.br](mailto:iara_lopes@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-3777.

### **18 – DA GARANTIA E VALIDADE:**

**18.1** – Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**18.2** – Dentro do prazo de garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação irre recuperável ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

**18.3** - A validade dos materiais e instrumentais objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

**18.4** – Caso algum produto tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, quando do pedido.

### **19. – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

19.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

### **20. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

#### **21. – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **22. – DO PAGAMENTO:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **23. – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

23.1 – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

23.2 – Durante a vigência da Ata, os preços praticados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos detentores da ata.

23.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

23.3.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

23.3.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido.

23.3.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

23.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

23.4.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

23.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

23.6 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23.7 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

#### **24. – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

24.2 – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

#### **25. – DEFINIÇÕES E VINCULAÇÕES**

25.1 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

25.2 – ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Saúde - responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele procedente.

25.3 – ORGÃO PARTICIPANTE: Órgão ou entidade da administração municipal que participou da fase preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

25.4 – DETENTOR DA ATA: Licitante vencedor do certame, no item.

#### **26. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

26.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

26.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

26.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas na ata de registro, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

26.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

26.1.4 - Descontos: O detentor da ata poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na ata de registro.

#### **27. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

27.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2.- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4.- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866/2009.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### **28. – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

28.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

28.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

28.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

#### **29. – DO FORO**

29.1 - Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 07 de junho de 2022.

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANA PAULA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

## Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

1.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

1.2 - A Constituição Federal em seu artigo 196 reza: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3 - A presente compra se justifica face a demanda e ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais e instrumentais odontológicos nas unidades de saúde, para atendimento adequado aos munícipes e a reposição do estoque do almoxarifado.

1.4 - Junta-se aos princípios acima a necessidade da aquisição de materiais e instrumentais odontológicos.

1.5 - justifica-se, portanto, o registro de preços para fornecimento dos materiais e instrumentais odontológicos para uso nas Unidades de Saúde do Município.

#### **2 – OBJETO**

2.1 – Os materiais e instrumentais odontológicos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na planilha do Anexo I-A.

#### **3 – OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

3.1 – O preço final deverá incluir as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3.2 – As propostas deverão especificar, quando cabíveis, marca, modelo, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referenciais que bem identifiquem os produtos cotados.

3.3 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Saúde, Setor Odontológico, Avenida das Nações 855, CEP 17204-160, 1º andar, Jaú-SP.

3.5 – Havendo necessidade de retirada ou substituição de material dos locais de entrega pela Contratada, essa deverá ocorrer às expensas da licitante/Contratada.

#### **4- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - O valor estimado para a contratação é R\$ 487.393,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

#### **5 - AMOSTRAS**

5.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **6 – CONDIÇÕES DE GARANTIA**

6.1 – Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2 – Dentro do prazo de validade/garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação irreversível ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

6.3 – Os itens serão recusados pela unidade requisitante nas seguintes condições:

6.3.1 – quando estiverem com as especificações diferentes das contidas no contrato e em seus anexos;

6.3.2 – nos casos de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

#### **7 - PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

7.1 - A Empresa deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinada por pessoa designada para tal.

7.2 – Os itens registrados no Anexo I-A deverão ser entregues por conta e risco da empresa vencedora, à Avenida das Nações, nº 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

7.3 – Prazo de entrega: Um representante da Secretaria Municipal de Saúde fará o pedido por escrito, via email, com 15 (quinze) dias de antecedência da utilização do produto e a contratada, após receber a Nota de Empenho, terá 15 (quinze) dias para efetuar, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

7.4 – As despesas com frete na entrega dos materiais e instrumentais odontológicos deverão ocorrer por conta e risco da empresa vencedora.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1 - Efetuar a entrega dos materiais e instrumentais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.4 – Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos materiais.

8.5 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

8.6 - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

8.7 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.9 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.10 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais e instrumentais odontológicos que não atendam as especificações do Anexo I-A do Termo de Referência.

### **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

9.2 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.4 – Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.5 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **10 - VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE**

10.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

10.2 – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo o objeto deste contrato será recebido:

10.2.1 – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

10.2.2 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

10.3 – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.4 – Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

10.5 – A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

10.6 – A contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

10.7 – A contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

10.8 – Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas no Termo de Referência.

10.9 – A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

10.10 – Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

10.11 – Nos casos em que seja necessário a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1(um) a 3(três) dias úteis para a Contratada realizar a substituição.

### **11 – VALIDADE**

11.1 - A validade dos materiais e instrumentais objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

11.2 – Caso algum produto tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, quando do pedido.

### **12 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por um agente fiscalizador, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

### **13 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SOLICITADOS**

13.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; As certidões requeridas nas alíneas “c.a” e “d” poderão ser apresentadas unificadas conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

11.2 – A empresa deverá apresentar cópia do documento de autorização da Vigilância Sanitária.

### **14 - SANÇÕES**

14.1 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa nos seguintes casos:

a) 1% (um por cento) por dia, para os casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos produtos. A multa incidirá apenas sobre o valor do produto que sofrer atraso, sendo limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

b) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

c) 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores.

14.1.3 – O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

14.1.4 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração.

14.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **15 - DEMAIS DISPOSIÇÕES**

15.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os materiais e instrumentais quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

15.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

15.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

#### 16 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1 - Gestor do Contrato

Nome: Ana Paula Rodrigues

CPF: 333.668.868-03

Cargo: Secretária da Saúde

E-mail: [saude@jau.sp.gov.br](mailto:saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14)3602-3777

16.2 - Fiscal do Contrato:

Nome: Iara Aparecida Lopes Ribeiro

CPF: 015.779.368-09

Cargo: Diretora

E-mail: [farmacia.saude@jau.sp.gov.br](mailto:farmacia.saude@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-3777

Jahu, 18 de abril de 2022

Ana Paula Rodrigues  
Secretária de Saúde



**ANEXO I – A  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	APRESENTAÇÃO	PRODUTO	QUANTIDADE
1	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA A 3% PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	400
2	FRASCOS COM 12 GRAMAS	ANESTÉSICO TOPICO EM FORMA DE GEL, COM SABORES DE FRUTAS, CONTENDO LIDOCAINA A 5%.	50
3	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM, VASOCONSTRICTOR PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	10
4	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA 11000.000, DE AÇÃO PROLONGADA, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE VIDRO 1,8 ML CADA.	80
5	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	10
6	CAIXAS COM 100 AGULHAS CADA	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, SILICONIZADAS, TRIBISELADAS, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 30G CURTA (0,3 X 21 MM)	150
7	CAIXAS COM 100 AGULHAS CADA	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, SILICONIZADAS, TRIBISELADAS, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 27G - LONGA.	60
8	LITROS	AGUA OXIGENADA 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 10V	50
9	GALÃO 5L	AGUA DESTILADA – NÃO ESTÉRIL	500

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

10	LITROS	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 70° INPM	500
11	PACOTE COM 100 ROLOS	ALGODÃO TIPO ROLETE (Tipo 2)	500
12	PACOTES COM 410G CADA	ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÕES (Tipo 1)	100
13	FRASCOS COM MINIMO 4ML CADA	ADESIVO DENTAL, ATIVADO POR LUZ VISÍVEL, PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DIRETAS COM RESINAS COMPOSTAS, TIPO SINGLE-BOND	150
14	UNIDADES	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (TAMANHO 76X60 CM) COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FABRICADO EM BORRACHA PLUMBIFERA, FLEXIVEL E ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO	6
15	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	50
16	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	50
17	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012HL	50
18	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	50
19	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	50
20	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1014 HL	50



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

21	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016HL	50
22	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1031	50
23	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1033	50
24	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1061	50
25	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1066	50
26	BROCAS	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	50
27	BROCAS	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1091	50
28	BROCAS	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	50
29	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1302	50
30	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1312	50
31	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1332	50
32	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1342	50

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

33	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1343	50
34	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2134F	50
35	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º3016HL	50
36	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º3081	50
37	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082	50
38	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	50
39	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	50
40	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	50
41	BROCAS	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	50
42	BROCAS	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	20
43	BROCAS	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 03	20



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

44	BROCAS	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 05	50
45	BROCAS	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 06	50
46	BROCAS	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 08	50
47	BROCAS	BROCAS GATTES 01 31MM	5
48	BROCAS	BROCAS GATTES 02 31MM	10
49	BROCAS	BROCAS GATTES 03 31MM	10
50	BROCAS	BROCAS GATTES 04 31MM	10
51	UNIDADES	BROCA MINICUT Nº 1520 PARA PONTA RETA	3
52	CAIXAS	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	50
53	KIT FRASCOS PÓ 38 G E LÍQU. 15 ML CADA.	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (I.R.M.) – PÓ E LÍQUIDO	150
54	CAIXAS	CIMENTO ENDODÔNTICO SEARLE 26.	10

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

55	CAIXAS	CIMENTO CIRURGICO COEPACK SEM EUGENOL COM 02 BISNAGAS DE 90G CADA (BASE E ACELERADORA).	8
56	FRASCOS	CARIOSTÁTICO – FRASCOS COM 10ML	10
57	FRASCOS COM 12 G CADA	CURATIVO ALVEOLAR ANTISSÉPTICO	10
58	CAIXAS	CERA ROSA N.º 7	100
59	CAIXAS	CERA UTILIDADE, 225G	30
60	SERINGAS 3G CADA	CONDICIONADOR ÁCIDO, GEL, TIXOTROPICO, ACONDICIONADO EM SERINGA, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 35 OU A 37%.	300
61	PACOTES COM 5 UNIDADES	COMPRESSA DE GASE ESTERIL, HIDROFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM DOABRADA E 15X30CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	30000
62	CAIXAS COM 120 CONES CADA	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R-7 OU B-7	20
63	CAIXAS COM 120 CONES CADA	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R-8 OU B-8	80
64	CAIXAS COM 200 CONES CADA	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	20
65	CAIXAS COM 200 CONES CADA	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	20





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

66	CAIXAS COM 4 UNIDADES	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN N° 25	3
67	CAIXAS COM 4 UNIDADES	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN N° 30	5
68	CAIXAS COM 4 UNIDADES	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN N° 35	5
69	CAIXAS COM 4 UNIDADES	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN N° 40	3
70	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32M. (tripla prensagem)	50
71	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32M. (tripla prensagem)	50
72	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32L. (tripla prensagem)	50
73	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32L. (tripla prensagem)	50
74	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 34L. (tripla prensagem)	50
75	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69 MODELO 34L. (tripla prensagem)	50
76	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33°, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32M. (tripla prensagem)	50





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

77	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32M. (tripla prensagem)	50
78	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32L. (tripla prensagem)	50
79	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA, POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32L. (tripla prensagem)	50
80	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 34L. (tripla prensagem)	50
81	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 34L. (tripla prensagem)	50
82	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3M. (tripla prensagem)	50
83	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 3M. (tripla prensagem)	50
84	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2N. (tripla prensagem)	50
85	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2N. (tripla prensagem)	50
86	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3P. (tripla prensagem)	50





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

87	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69 , MODELO 3P. (tripla prensagem)	50
88	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 263. (tripla prensagem)	50
89	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 263. (tripla prensagem)	50
90	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 264. (tripla prensagem)	50
91	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 264. (tripla prensagem)	50
92	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACA)S COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 266. (tripla prensagem)	50
93	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 266. (tripla prensagem)	50
94	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2N. (tripla prensagem)	50
95	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2N. (tripla prensagem)	50
96	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3P. (tripla prensagem)	50



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

97	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 3P. (tripla prensagem)	50
98	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2E. (tripla prensagem)	50
99	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2E. (tripla prensagem)	50
100	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 26. (tripla prensagem)	50
101	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 26. (tripla prensagem)	50
102	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30 M (tripla prensagem)	50
103	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30 M (tripla prensagem)	50
104	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30M (tripla prensagem)	50
105	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30M (tripla prensagem)	50
106	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30L(tripla prensagem)	50





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

107	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30L(tripla prensagem)	50
108	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30L(tripla prensagem)	50
109	PLACAS	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30L(tripla prensagem)	50
110	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS.	2000
111	FRASCOS COM 20ML CADA	EDTA (ÁCIDO ETILENODIANINO TETRA-ACÉTICO) - REMOVEDOR DO "SMEAR LAYER" ATRAVÉS DE QUELAÇÃO (SEQÜESTRO DE MINERAIS, FACILITANDO A DISSOLUÇÃO OU ABSORÇÃO), COM PH EM TORNO DE 7.0 EDTA DISSODICO A 16%, SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO.	30
112	FRASCOS COM 10 ML CADA	EUCALIPTOL	10
113	FRASCOS	EUGENOL LIQUIDO 20ML	15
114	FRASCOS COM 100 M CADA	FIO DENTAL	100
115	FRASCOS 500ML	FIXADOR DE RAIOS-X (frasco de 500ml)	60
116	FRASCOS COM 200 ML CADA.	FLÚOR GEL ACIDULADO. SABOR TUTTI-FRUTTI	30
117	FRASCO	FORMOCRESOL 10ML	60



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

118	PACOTES COM 01 (UM) QUILO	GESSO BRANCO COMUM pct 1kg	500
119	FRASCOS COM 10G CADA (PÓ)	HIDROXIDO DE CALCIO PA	50
120	FRASCOS 1L	IDOPOVIDONA	10
121	UNIDADES	IDOFORMIO	10
122	CAIXA COM 100 UN.	LAMINA DE BISTURI N.º 15	10
123	CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA 20 CAIXAS	LAMINA DE BISTURI N.º 15-C	5
124	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO PP (EXTRA PEQUENO).	600
125	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO P (PEQUENO).	600
126	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO M (MEDIO)	600
127	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO G (GRANDE).	100
128	PARES	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 8..	2000





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

129	PARES	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 7,5	2000
130	PARES	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 6,5	2000
131	FRASCOS (TIPO SPRAY) COM 100 ML/70G CADA.	ÓLEO LUBRIFICANTE (USO ODONTOLÓGICO).	50
132	CAIXA	PELICULA RADIOGRAFICA COM 150 UNIDADES (ADULTO)	10
133	BLOCO COM 12 UNIDADES	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS.	300
134	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 08X100.	30
135	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 10X100.	30
136	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 15X100.	30
137	UNIDADES	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 30X100.	30
138	FRASCO 90 G	PASTA PROFILÁTICA COM SABOR DE FRUTAS	80
139	FRASCOS DE 500ML	REVELADOR DE RX (agente químico a base de hidroquinona pronto para uso sem necessidade de diluição)	60

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

140	POTES DE 1 KG CADA	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ	30
141	PACOTE 1 KG	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PÓ	5
142	UNIDADES	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	100
143	FRASCOS COM 10ML CADA	TRICRESOLFORMALINA	10
144	ENVELOPES COM 50 TIRAS	TIRAS DE POLIESTER	100
145	ENVELOPE COM 12 LIXAS CADA	TIRAS LIXA DE AÇO DE 4mm DE ESPESSURA COM CENTRO NEUTRO	100
146	FRASCO COM 15ml	VERNIZ CAVITÁRIO	20
147	UNIDADES	ALAVANCA SELDIN 1L	10
148	UNIDADES	ALAVANCA SELDIN 1R	10
149	UNIDADES	ALAVANCA SELDIN RETA	20
150	UNIDADES	BANDEJAS DE INOX 22X9X1,5	12



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

151	UNIDADES	BRUNIDOR Nº 29	4
152	UNIDADES	BRUNIDOR DUPLO	4
153	UNIDADES	CABO PARA ESPELHO CLINICO	150
154	UNIDADES	CURETAS GRACE Nº 5-6 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	28
155	UNIDADES	CURETAS GRACE Nº 13-14 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	20
156	UNIDADES	CURETAS MCCALL 13-14 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	20
157	UNIDADES	CURETAS MCCAL 17-18 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	20
158	UNIDADES	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	300
159	UNIDADES	ESPATULA Nº 24	5
160	UNIDADES	ESPATULA Nº70	5
161	UNIDADES	ESPATULA 07	50



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

162	UNIDADES	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	80
163	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 23	10
164	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65	10
165	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 01	10
166	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150	10
167	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151	10
168	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16	10
169	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 17	10
170	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69	10
171	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18L	10
172	UNIDADES	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R	10



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

173	UNIDADES	HOLLEMBECK 3S	10
174	UNIDADES	PINÇA PORTA GRAMPO Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	3
175	UNIDADES	PORTA MATRIZ Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	50
176	UNIDADES	PORTA AGULHA Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	20
177	UNIDADES	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDIA 14CM Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	3
178	UNIDADES	PORTA ALGODÃO INOX	5
179	UNIDADES	PORTA AMALGAMA	10
180	UNIDADES	POTE DAPPEN DE SILICONE	25
181	UNIDADES	SERINGAS CARPULE Autoclavável, com auto refluxo, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	30

Jahu, 18 de abril de 2022

Ana Paula Rodrigues  
Secretária de Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO Nº 2501/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA

PROCESSO Nº 2501/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura

Nº do RG e do CPF





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO

#### **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, **Sr. FELIPE SLIKTA PADILHA**, inscrito no CPF sob nº 386.219.958-40, e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, **Sra. ANA PAULA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob nº 333.668.868-03, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147, de 07 de agosto de 2014, e 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais nº 5.205, de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto nº 5247, de 29 de março de 2005, e Lei nº 3.951, de 15 de março de 2005, Decreto nº 5.866 de 11 de maio de 2009, Lei Complementar Municipal nº 296, de 11 de novembro de 2007, alterada pelo Decreto nº 5.867, de 11 de maio de 2009 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, Processo nº 2501/2022, homologado em **xx de xxxx** de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em **xx de xxxxxx** de 2022, resolve **REGISTRAR O PREÇO**, do(s) (s) fornecidos pela empresa xxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro: xxxxxx – Cidade: xxxxxx – , CEP nº xxxxxxxx , inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxx, I.E. nº xxxxxxxxxx , neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência (anexos I e I-A):

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
X	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R\$ XXX	R\$ XXX
X	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxx	xxxx	R\$ XXX	R\$ XXX

**1.2 –** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3 –** O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**1.4** – A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta Ata de Registro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**2.1** – A DETENTORA DA ATA deverá ENTREGAR O OBJETO SOLICITADO, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, assinada por pessoa designada para tal.

**2.1.1** – A entrega do(s) item(s) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), à Avenida da Nações, n.º 855, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

**2.1.2** – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde fará o pedido por escrito, via email, com 15 (quinze) dias de antecedência da utilização do produto e a contratada, após receber a Nota de Empenho, terá 15 (quinze) dias para efetuar a entrega, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

**2.1.3** - A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do Município.

**2.2** - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

**2.3** – A entrega, o transporte e descarga do objeto, deverá ser feita por conta e risco da empresa DETENTORA DA ATA, bem como despesas com frete.

**2.4** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e por este instrumento.

**2.5** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

**2.5.1** – Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**2.5.2** – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis.

**2.6** – Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

**2.7** – Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.

**2.8** - No caso de recusa do objeto, a contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A DETENTORA DA ATA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à DETENTORA DA ATA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e nesta ATA, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** – Multa de:

**3.2.1.2.1** - 1% (um por cento) por dia, para os casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos produtos. A multa incidirá apenas sobre o valor do produto que sofrer atraso, sendo limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

**3.2.1.2.2** - 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato.

**3.2.1.2.3** - 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores.

**3.2.2** - Rescisão da Ata, com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 038/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 2501/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente instrumento, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2022;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 038/2022;

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº 038/2022;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – A Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. **ANA PAULA RODRIGUES**, SECRETÁRIA DE SAÚDE, portadora do CPF nº 333.668.868-03, e-mail [saude@jau.sp.gov.br](mailto:saude@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-3777.

**6.3** – A Fiscal da Ata de Registro de Preços será a servidora **IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO**, Diretora, portadora do CPF nº 015.779.368-09, e-mail [iara\\_lopes@jau.sp.gov.br](mailto:iara_lopes@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-3777.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1** – Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por um agente fiscalizador, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.2** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a DETENTORA DA ATA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**7.4** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida Ata de Registro, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
205	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3010	302.0000	1
206	02.13.01-10.302.0004-2012/3390.3010	302.0012	5

**7.5.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 é de R\$ 487.393,15 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quinze centavos).

**7.5.2** - O valor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**7.6** – O MUNICÍPIO DE JAHU **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**8.1** – Não haverá reajuste durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**8.2** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e bens registrados, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**8.3.1** – Convocar o DETENTOR DA ATA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**8.3.2** – Frustrada a negociação, o DETENTOR DA ATA será liberado do compromisso assumido.

**8.3.3** – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**8.4.1** – Convocar os demais DETENTORES DA ATA visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.6** – O cancelamento do registro se dará nas hipóteses previstas em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**8.7** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço Máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Licitações e Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**8.8** – Na hipótese do fornecedor não aceitar a redução proposta pela Administração, o preço registrado será rescindido.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**9.1** - Efetuar a entrega dos materiais e instrumentais de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Jahu

**9.2** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

**9.3** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

**9.4** – Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, quando tenham sido causados por seus empregados durante a entrega dos materiais.

**9.5** - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

**9.6** - Entregar o objeto solicitado nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

**9.7** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

**9.8** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

**9.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

**9.10** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais e instrumentais odontológicos que não atendam as especificações do Anexo I-A do Termo de Referência.

**9.11** – Retirar o material que vier a ser recusado no momento da entrega do material correto.

**9.12** – Manter, durante toda a execução da ata de registro em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

**10.2** - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

**10.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**10.4** – Proporcionar todas as facilidades à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes das Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

**10.5** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo motivos previstos no artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

**11.2** – A DETENTORA DA ATA reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993 e artigo 13 do Decreto Municipal nº 5.866, de 11 de maio de 2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA E VALIDADE:**

**12.1** – Todos os itens deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**12.2** – Dentro do prazo de garantia deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação irrecuperável ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

**12.3** - A validade dos materiais e instrumentais objeto deste certame deverá ser de no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.

**12.4** – Caso algum produto tenha validade máxima inferior a 12 (doze) meses, o mesmo deverá ser entregue com prazo de validade conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, quando do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**13.1** - Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do registro de preços, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**13.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Ata de Registro reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**13.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**13.4** - Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir esta Ata, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**13.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**13.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à DETENTORA DA ATA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**13.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

**FELIPE SLIKTA PADILHA**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**ANA PAULA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Pela **DETENTORA DA ATA:**

**EMPRESA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Detentora da Ata: XXXXXXXXXXXX**

**Ata de Registro nº (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da detentora da ata manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA DA ATA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: FELIPE SLIKTA PADILHA

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 386.219.958-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: ANA PAULA RODRIGUES

Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE

CPF: 333.668.868-03

Assinatura: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	FELIPE SLIKTA PADILHA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	386.219.958-40
Período de gestão:	Início em 05/04/2022

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES
Cargo:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF:	333.668.868-03
Período de gestão:	Início em 23/03/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

#### ANEXO V

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DA ATA DE REGISTRO

**PROCESSO Nº 2501/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e da ata de registro.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia da ata de registro, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal da presente ata de registro, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade na presente ata de registro, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa detentora da ata com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento da ata de registro. A figura do representante da empresa detentora da ata também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da detentora da ata os termos afins do instrumento contratual podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da detentora da ata o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento da ata de registro pelo Gestor deverá ser sempre





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

*Departamento de Licitações e Contratos*

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado na ata de registro e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela detentora da ata, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da detentora da ata de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ANA PAULA RODRIGUES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
GESTORA DA ATA**

**IARA APARECIDA LOPES RIBEIRO  
DIRETORA  
FISCAL DA ATA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 2501/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA A 3% PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML	400	R\$ XXX	R\$ XXX
2	ANESTÉSICO TÓPICO EM FORMA DE GEL, COM SABORES DE FRUTAS, CONTENDO LIDOCAINA A 5%.	FRASCOS COM 12 GRAMAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
3	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SEM, VASOCONSTRICTOR PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	10	R\$ XXX	R\$ XXX
4	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL, CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM ADRENALINA 11000.000, DE AÇÃO PROLONGADA, PARA USO ODONTOLÓGICO EM ANESTUBES DE VIDRO 1,8 ML CADA.	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	80	R\$ XXX	R\$ XXX
5	ANESTÉSICO LÍQUIDO LOCAL CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR.	CAIXAS COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA.	10	R\$ XXX	R\$ XXX
6	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, SILICONIZADAS, TRIBISELADAS, PARA USO	CAIXAS COM 100 AGULHAS	150	R\$ XXX	R\$ XXX





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	ODONTOLÓGICO, TAMANHO 30G CURTA (0,3 X 21 MM)	CADA			
7	AGULHAS GENGIVAIS DESCARTÁVEIS, ESTERILIZADAS, SILICONIZADAS, TRIBISELADAS, PARA USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO 27G - LONGA.	CAIXAS COM 100 AGULHAS CADA	60	R\$ XXX	R\$ XXX
8	AGUA OXIGENADA 3% DE PEROXIDO DE HIDROGENIO 10V	LITROS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
9	AGUA DESTILADA – NÃO ESTÉRIL	GALÃO 5L	500	R\$ XXX	R\$ XXX
10	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 70° INPM	LITROS	500	R\$ XXX	R\$ XXX
11	ALGODÃO TIPO ROLETE (Tipo 2)	PACOTE COM 100 ROLOS	500	R\$ XXX	R\$ XXX
12	ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÕES (Tipo 1)	PACOTES COM 410G CADA	100	R\$ XXX	R\$ XXX
13	ADESIVO DENTAL, ATIVADO POR LUZ VISÍVEL, PARA RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DIRETAS COM RESINAS COMPOSTAS, TIPO SINGLE-BOND	FRASCOS COM MINIMO 4ML CADA	150	R\$ XXX	R\$ XXX
14	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (TAMANHO 76X60 CM) COM 0,25MM DE CHUMBO (PB) FABRICADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, FLEXÍVEL E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO	UNIDADES	6	R\$ XXX	R\$ XXX
15	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1011	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
16	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
17	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1012HL	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
18	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1013	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
19	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1014	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
20	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1014 HL	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
21	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1016HL	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
22	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1031	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
23	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1033	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
24	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1061	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
25	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1066	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1090	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
27	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1091	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

28	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N.º 1092	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
29	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º1302	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
30	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1312	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
31	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º1332	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
32	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º1342	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
33	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1343	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
34	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2134F	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
35	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º3016HL	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
36	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO N.º3081	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
37	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
38	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
39	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
40	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
41	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 4138	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
42	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 02	BROCAS	20	R\$ XXX	R\$ XXX
43	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 03	BROCAS	20	R\$ XXX	R\$ XXX
44	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 05	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
45	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 06	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
46	BROCAS CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO 08	BROCAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
47	BROCAS GATTES 01 31MM	BROCAS	5	R\$ XXX	R\$ XXX
48	BROCAS GATTES 02 31MM	BROCAS	10	R\$ XXX	R\$ XXX
49	BROCAS GATTES 03 31MM	BROCAS	10	R\$ XXX	R\$ XXX
50	BROCAS GATTES 04 31MM	BROCAS	10	R\$ XXX	R\$ XXX
51	BROCA MINICUT Nº 1520 PARA PONTA RETA	UNIDADES	3	R\$ XXX	R\$ XXX
52	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	CAIXAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

53	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (I.R.M.) – PÓ E LÍQUIDO	KIT FRASCOS PÓ 38 G E LÍQU. 15 ML CADA.	150	R\$ XXX	R\$ XXX
54	CIMENTO ENDODÔNTICO SEARLE 26.	CAIXAS	10	R\$ XXX	R\$ XXX
55	CIMENTO CIRURGICO COEPACK SEM EUGENOL COM 02 BISNAGAS DE 90G CADA (BASE E ACELERADORA).	CAIXAS	8	R\$ XXX	R\$ XXX
56	CARIOSTÁTICO – FRASCOS COM 10ML	FRASCOS	10	R\$ XXX	R\$ XXX
57	CURATIVO ALVEOLAR ANTISSÉPTICO	FRASCOS COM 12 G CADA	10	R\$ XXX	R\$ XXX
58	CERA ROSA N.º 7	CAIXAS	100	R\$ XXX	R\$ XXX
59	CERA UTILIDADE, 225G	CAIXAS	30	R\$ XXX	R\$ XXX
60	CONDICIONADOR ÁCIDO, GEL, TIXOTROPICO, ACONDICIONADO EM SERINGA, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 35 OU A 37%.	SERINGAS 3G CADA	300	R\$ XXX	R\$ XXX
61	COMPRESSA DE GASE ESTERIL, HIDROFILA, MEDINDO 7,5X7,5CM DOBRADA E 15X30CM ABERTA, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, APRESENTANDO 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	PACOTES COM 5 UNIDADES	30000	R\$ XXX	R\$ XXX
62	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R-7 OU B-7	CAIXAS COM 120 CONES CADA	20	R\$ XXX	R\$ XXX
63	CONE DE GUTAPERCHA SECUNDARIO R-8 OU B-8	CAIXAS COM 120 CONES CADA	80	R\$ XXX	R\$ XXX
64	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25	CAIXAS COM 200 CONES CADA	20	R\$ XXX	R\$ XXX
65	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30	CAIXAS COM 200 CONES CADA	20	R\$ XXX	R\$ XXX
66	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 25	CAIXAS COM 4 UNIDADES	3	R\$ XXX	R\$ XXX
67	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 30	CAIXAS COM 4 UNIDADES	5	R\$ XXX	R\$ XXX
68	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 35	CAIXAS COM 4 UNIDADES	5	R\$ XXX	R\$ XXX
69	CONDENSADOR DE GUTA MCSPADDEN Nº 40	CAIXAS COM 4 UNIDADES	3	R\$ XXX	R\$ XXX
70	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32M. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
71	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECCÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32M. (tripla prensagem)				
72	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
73	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
74	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 34L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
75	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69 MODELO 34L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
76	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32M. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
77	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32M. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
78	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 32L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
79	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA, POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 32L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
80	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 34L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
81	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA POSTERIORES, INFERIORES, 33º, PLACAS COM 8 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 34L. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
82	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3M. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
83	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFEÇÃO DE DENTADURAS,	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69 MODELO 3M. (tripla prensagem)				
84	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2N. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
85	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2N. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
86	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3P. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
87	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 3P. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
88	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 263. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
89	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 263. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
90	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 264. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
91	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 264. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
92	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, PARA CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 266. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
93	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 266. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
94	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFECÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2N. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

95	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2N. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
96	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 3P. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
97	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 3P. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
98	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 2E. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
99	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 2E. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
100	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 26. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
101	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, ANTERIOR, PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 26. (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
102	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30 M (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
103	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30 M (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
104	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30M (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
105	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30M (tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
106	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30L(tripla	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	prensagem)				
107	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA SUPERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30L(tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
108	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 66, MODELO 30L(tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
109	DENTES DE ESTOQUE, PLÁSTICOS, P/ CONFEÇÃO DE DENTADURAS, TIPO BIOTONE P/ ARCADA INFERIOR, POSTERIOR PLACAS COM 6 DENTES PLÁSTICOS, COR 69, MODELO 30L(tripla prensagem)	PLACAS	50	R\$ XXX	R\$ XXX
110	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS.	UNIDADES	2000	R\$ XXX	R\$ XXX
111	EDTA (ÁCIDO ETILENODIANINO TETRA-ACÉTICO) - REMOVEDOR DO "SMOAR LAYER" ATRAVÉS DE QUELAÇÃO (SEQÜESTRO DE MINERAIS, FACILITANDO A DISSOLUÇÃO OU ABSORÇÃO), COM PH EM TORNO DE 7.0 EDTA DISSODICO A 16%. SOLUÇÃO DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO.	FRASCOS COM 20ML CADA	30	R\$ XXX	R\$ XXX
112	EUCALIPTOL	FRASCOS COM 10 ML CADA	10	R\$ XXX	R\$ XXX
113	EUGENOL LIQUIDO 20ML	FRASCOS	15	R\$ XXX	R\$ XXX
114	FIO DENTAL	FRASCOS COM 100 M CADA	100	R\$ XXX	R\$ XXX
115	FIXADOR DE RAIOS-X (frasco de 500ml)	FRASCOS 500ML	60	R\$ XXX	R\$ XXX
116	FLÚOR GEL ACIDULADO. SABOR TUTTI-FRUTTI	FRASCOS COM 200 ML CADA.	30	R\$ XXX	R\$ XXX
117	FORMOCRESOL 10ML	FRASCO	60	R\$ XXX	R\$ XXX
118	GESSO BRANCO COMUM pct 1kg	PACOTES COM 01 (UM) QUILO	500	R\$ XXX	R\$ XXX
119	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FRASCOS COM 10G CADA (PÓ)	50	R\$ XXX	R\$ XXX
120	ODOPOVIDONA	FRASCOS 1L	10	R\$ XXX	R\$ XXX
121	ODOFORMIO	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
122	LAMINA DE BISTURI N.º 15	CAIXA COM 100 UN.	10	R\$ XXX	R\$ XXX
123	LAMINA DE BISTURI N.º 15-C	CAIXAS COM 100 UNIDADES CADA 20 CAIXAS	5	R\$ XXX	R\$ XXX
124	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO	CAIXAS COM 100 LUVAS	600	R\$ XXX	R\$ XXX



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

	PP (EXTRA PEQUENO).	CADA.			
125	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO P (PEQUENO).	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	600	R\$ XXX	R\$ XXX
126	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO M (MEDIO)	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	600	R\$ XXX	R\$ XXX
127	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS, HIPOALERGENICAS, AMBIDESTRO, NÃO ESTÉREIS TAMANHO G (GRANDE).	CAIXAS COM 100 LUVAS CADA.	100	R\$ XXX	R\$ XXX
128	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 8..	PARES	2000	R\$ XXX	R\$ XXX
129	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 7,5	PARES	2000	R\$ XXX	R\$ XXX
130	LUVAS DE LATEX, CIRURGICAS, ESTÉREIS, DE USO ÚNICO, TAMANHO 6,5	PARES	2000	R\$ XXX	R\$ XXX
131	ÓLEO LUBRIFICANTE (USO ODONTOLÓGICO).	FRASCOS (TIPO SPRAY) COM 100 ML/70G CADA.	50	R\$ XXX	R\$ XXX
132	PELICULA RADIOGRAFICA COM 150 UNIDADES (ADULTO)	CAIXA	10	R\$ XXX	R\$ XXX
133	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO, BLOCO COM 12 FOLHAS.	BLOCO COM 12 UNIDADES	300	R\$ XXX	R\$ XXX
134	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 08X100.	UNIDADES	30	R\$ XXX	R\$ XXX
135	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 10X100.	UNIDADES	30	R\$ XXX	R\$ XXX
136	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 15X100.	UNIDADES	30	R\$ XXX	R\$ XXX
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ PET EP TAMANHO 30X100.	UNIDADES	30	R\$ XXX	R\$ XXX
138	PASTA PROFILÁTICA COM SABOR DE FRUTAS	FRASCO 90 G	80	R\$ XXX	R\$ XXX
139	REVELADOR DE RX (agente químico a base de hidroquinona pronto para uso sem necessidade de diluição)	FRASCOS DE 500ML	60	R\$ XXX	R\$ XXX
140	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ	POTES DE 1 KG CADA	30	R\$ XXX	R\$ XXX
141	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PÓ	PACOTE 1 KG	5	R\$ XXX	R\$ XXX
142	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UNIDADES	100	R\$ XXX	R\$ XXX
143	TRICRESOLFORMALINA	FRASCOS COM 10ML CADA	10	R\$ XXX	R\$ XXX
144	TIRAS DE POLIESTER	ENVELOPES COM 50 TIRAS	100	R\$ XXX	R\$ XXX
145	TIRAS LIXA DE AÇO DE 4mm DE ESPESSURA COM CENTRO NEUTRO	ENVELOPE COM 12 LIXAS CADA	100	R\$ XXX	R\$ XXX



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

146	VERNIZ CAVITÁRIO	FRASCO COM 15ml	20	R\$ XXX	R\$ XXX
147	ALAVANCA SELDIN 1L	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
148	ALAVANCA SELDIN 1R	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
149	ALAVANCA SELDIN RETA	UNIDADES	20	R\$ XXX	R\$ XXX
150	BANDEJAS DE INOX 22X9X1,5	UNIDADES	12	R\$ XXX	R\$ XXX
151	BRUNIDOR Nº 29	UNIDADES	4	R\$ XXX	R\$ XXX
152	BRUNIDOR DUPLO	UNIDADES	4	R\$ XXX	R\$ XXX
153	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UNIDADES	150	R\$ XXX	R\$ XXX
154	CURETAS GRACE Nº 5-6 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	UNIDADES	28	R\$ XXX	R\$ XXX
155	CURETAS GRACE Nº 13-14 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	UNIDADES	20	R\$ XXX	R\$ XXX
156	CURETAS MCCALL 13-14 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	UNIDADES	20	R\$ XXX	R\$ XXX
157	CURETAS MCCAL 17-18 (confeccionada em aço inoxidável, autoclavavel)	UNIDADES	20	R\$ XXX	R\$ XXX
158	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	UNIDADES	300	R\$ XXX	R\$ XXX
159	ESPATULA Nº 24	UNIDADES	5	R\$ XXX	R\$ XXX
160	ESPATULA Nº70	UNIDADES	5	R\$ XXX	R\$ XXX
161	ESPATULA 07	UNIDADES	50	R\$ XXX	R\$ XXX
162	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 Autoclavável, aço inoxidavel, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	80	R\$ XXX	R\$ XXX
163	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 23	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
164	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 65	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
165	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 01	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
166	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 150	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
167	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 151	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
168	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 16	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
169	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 17	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
170	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 69	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX

171	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18L	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
172	FORCEPS ODONTOLOGICO ADULTO Nº 18R	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
173	HOLLEMBECK 3S	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
174	PINÇA PORTA GRAMPO Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	3	R\$ XXX	R\$ XXX
175	PORTA MATRIZ Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	50	R\$ XXX	R\$ XXX
176	PORTA AGULHA Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	20	R\$ XXX	R\$ XXX
177	PORTA AGULHA CASTROVIEJO COM WIDIA 14CM Autoclavável, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	3	R\$ XXX	R\$ XXX
178	PORTA ALGODÃO INOX	UNIDADES	5	R\$ XXX	R\$ XXX
179	PORTA AMALGAMA	UNIDADES	10	R\$ XXX	R\$ XXX
180	POTE DAPPEN DE SILICONE	UNIDADES	25	R\$ XXX	R\$ XXX
181	SERINGAS CARPULE Autoclavável, com auto refluxo, aço inoxidável, registro anvisa, garantia por 12 meses	UNIDADES	30	R\$ XXX	R\$ XXX

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### Secretaria de Economia e Finanças

*Departamento de Licitações e Contratos*

sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VII

#### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 2501/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Fiscal da Ata**